



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 10658/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Processo Administrativo Nº 174/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA BS-200 E DO
APARELHO DE HEMATOLOGIA BC-5380 DO LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000010658/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	10/08/23 15:52

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 1026/2023 - FINAN/SEMUS, SOLICITA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA BS- 200 E DO APARELHO DE HEMATOLOGIA BC- 5380 DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 10/08/2023 15:48	

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumocao200anos

Ofício nº 1026/2023 - FINAN/SEMUS

Jaguariáiva, 10 de agosto de 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação



Ilmo Sr

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a aquisição de “Peças” para manutenção corretiva dos Equipamentos de Bioquímica BS-200 e do Aparelho de Hematologia BC-5380 do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Solicitamos que seja dado andamento em caráter emergencial, em virtude dos Equipamentos estarem parados, causando a necessidade de envio das amostras para Laboratório de Apoio, e desta forma onerando o município com custo diários de aproximadamente R\$ 900,00.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) 1 orçamento.
- (X) Cartão CNPJ das empresas que forneceram orçamento.
- (X) Carta de Exclusividade

Obs: O valor deverá ser contabilizado na conta:

2.073 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.303

Atenciosamente,

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro- Secretaria Municipal de Saúde

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Compras – Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício 032/2023 – Laboratório/SEMUS

Jaguariáiva, 08 de agosto de 2023

Venho através do presente, encaminhar documentação solicitando processo de dispensa de licitação, considerando a empresa MRE3 – Soluções Técnicas Ltda. ser autorizado com exclusividade para venda de tais produtos, para a aquisição de lâmpadas o aparelho de bioquímica BS-200 e probe para o aparelho de hematologia BC-5380.

A lâmpada influi diretamente sobre a qualidade dos exames realizados no aparelho, sendo sua vida útil de 1.000 horas. Última troca foi realizada em abril de 2022; já está interferindo no resultados dos exames, tendo que alguns repetir por até 3 vezes, ocasionando assim maior gasto de reagente.

O aparelho de hematologia está parado pois não funciona sem a probe. Os hemograma estão sendo mandados para laboratório de apoio. Assim que as peças chegarem já serão trocadas pelo técnico.

Sem mais para o momento colocamo-nos inteiramente a dispor, para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente,

Luana Abrão Costa

Farmacêutica Bioquímica

CRF-PR 16211

Luana Abrão Costa

Coordenadora Laboratório Municipal de Análises Clínicas
SEMUS

Ao

Srº. Guilherme Wasilewski

Diretor Financeiro Secretaria de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar as necessidades dos mais variados setores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo este instrumento elaborado para a aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO do equipamento de BIOQUÍMICA e HEMATOLOGIA que estão sendo utilizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista a constante utilização do Equipamento, as lâmpadas precisam ser trocadas frequentemente.

Por fim, além do interesse público e solução da continuidade no desempenho do papel institucional do Laboratório, justifica-se a aquisição de peças para manutenção do equipamento, para o correto processo de realização dos exames, sabendo que o aparelho interfere diretamente na exatidão dos resultados dos exames fornecidos aos pacientes.

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Trata-se de serviço especializado oferecido por empresa exclusiva para fornecimento dos itens solicitados e que juntamente com este Estudo Técnico Preliminar, contém a carta de exclusividade da Empresa fornecedora.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua? (x) SIM () NÃO.

3.2. O contrato celebrado terá vigência inicial de 06 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

3.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação? () NÃO (x) SIM, quais?

3.5. **Requisitos de garantia e Manutenção:** O produto ofertado requer garantia e manutenção () NÃO (x) SIM. Especifique:

O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação e no mínimo 1.000 horas de vida útil.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso V e VII)

4.1. As peças são necessárias para o aparelho de Bioquímica que é utilizado na realização de exames laboratoriais.

4.2. A Probe será utilizada no aparelho de Hematologia, visto que hoje os exames estão sendo encaminhados para o laboratório de apoio, devido ao aparelho não estar funcionando por falta desta peça.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Rua Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rancoos200anos

A Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Conforme o decreto nº11462/2023 que regulamenta os Art. 82 e art. Nº86 da lei 14.133/2021 para dispor sobre o sistema de registro de preço para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal, autarquia e fundacional.

A Instrução Normativa nº01/2010- MPDG – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3. A contratada deverá dar manutenção e assistência técnica em alguns etapa do contrato: () NÃO (x) SIM Especificar: Realizar o fornecimento e a troca das peças nos aparelhos citados.

4.4. Forma de Execução:

a. Há horários, datas, restrições para execução de serviços ou entrega de produtos, assim como o agendamento se necessário e possíveis formatos de entrega. () NÃO (X) SIM. Quais? Conforme horário de funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde das 8:00hs as 12:00hs, e das 13:30hs às 17:00hs. Aos cuidados de Luana Abrão Costa.

b. Níveis mínimos de qualidade, a disponibilidade de materiais e outras variáveis consideradas relevantes? () NÃO (X) SIM. Quais?

Os itens a serem adquiridos deverão estar em conformidade com a descrição que consta no Termo de Referência. Tanto em quantidade, quanto em qualidade determinada pelo descritivo do referido serviço/produto.

c. A entrega será integral, parcelada, fracionada? Integral.

4.5. Há quantidade mínima ou conforme necessidade?
Conforme a quantidade especificada na Solicitação de fornecimento.

4.6. Forma de seleção do fornecedor, de acordo com os requisitos solicitados no item 3, há necessidade de estabelecer perfil e/ou requisitos técnicos do profissional e da empresa que executará o objeto? () NÃO (X) SIM, ?

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e termo de garantia; nº da Solicitação de Fornecimento, nº de Empenho.

A responsabilizar-se pela entrega, descarregamento e/ou instalação no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumocós200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.7. Há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência? (X) NÃO
() SIM.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	LÂMPADA HALOG, 20w 12v BS-240/ BS-200 NEW	UNID.	02
2	PROBE HEMATOLOGIA BC-5380	UNID.	01

A previsão de quantitativos se baseou na quantidade de atendimentos realizados no período do ano de 2022.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI)

O valor médio estimado para fins de aprovação de ETP, é de R\$14.827,40 no total.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

O Parcelamento por itens do objeto é aplicável?

() SIM

(X) NÃO. Justifique.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prac. Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumocao200anos

Por ser material fornecido por empresa exclusiva, não haverá parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E (Art. 18. § 1º, Inciso X e XI e Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

8.1. Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato?
(X) NÃO
() SIM. Quais?

8.2. Há algumas providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato?
(X) NÃO
() SIM. Quais?

9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual:
() SIM
(X) NÃO. Justifique: Trata-se de peças para manutenção corretiva do equipamento.

9.2. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a **Contratação**:
(x) NÃO () SIM. Qual?

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

Com a adoção da solução espera-se que seja mantido a eficiência dos resultados dos exames fornecidos pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos pacientes que utilizam os serviços das Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais?

(x) NÃO
() SIM. Quais?

11. ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Luana Abrão Costa

Farmacêutica Bioquímica

CRF-PR 16211

1. Luana Abrão Costa

2. Guilherme Wasniewski.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumocao200anos

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.


(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.

13. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais
Jaguariaíva, 10 de agosto de 2023.


Amalia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021


Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras SEMUS.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de bens e insumos - Art. 6º, Inciso XXIII)



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LÂMPADA HALOG, 20w 12v BS-240/ BS-200 NEW	UNID.	02
2	PROBE HEMATOLOGIA BC-5380	UNID.	01

2.2. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 99/2022.

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão? () SIM (X) NÃO, qual? A Empresa possui carta de exclusividade.

2.4. O critério de julgamento adotado será:

- (X) Menor preço por Item;
- () Menor preço global/lote;
- () Maior desconto por Item;
- () Maior desconto global/ lote;

2.5. O local de entrega será no Laboratório Municipal de Análises Clínicas na Secretaria Municipal de Saúde, Endereço R: Rocha Pombo, esquina com a João Pernetá nº101, Bairro Cidade Alta – Jaguariáiva-PR., nos seguintes horários: Funcionamento de 08:00hs às 11:30 hrs e das 13:30hs às 17:00 hrs.

2.6. Servidor responsável pelo recebimento: Luana Abrão Costa.

2.7. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte: () NÃO : (X) SIM, qual? Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

A responsabilizar-se pela entrega, descarregamento e instalação no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva, PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#rumocao200anos

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

2.8. Previsão de entregas parceladas: (x) NÃO () SIM. Qual a forma? Forma única.

2.9. Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega:

Os itens, objeto do presente termo de referência serão recebidos pelo responsável no Laboratório de Análises Clínicas Municipal na Secretaria Municipal de Saúde com prazo não superior a 3 dias úteis após recebimento da Solicitação de Fornecimento;

2.9.1. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: prazo não superior a 5 dias após a constatação da discordância.

2.9. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da emissão com contrato/ata, prorrogáveis nos termos da legislação.

2.10. Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento: (x) Não () SIM, Qual ?

2.11. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

As Peças são indispensáveis para o devido funcionamento dos equipamentos do Laboratório Municipal de Saúde. Uma vez que a falta destes equipamentos está ocasionando a utilização constante de laboratório de Apoio para atender a demanda de exames coletados diariamente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Com a adoção da solução espera-se que seja mantido a eficiência dos resultados dos exames, tendo em vista a utilização constante dos equipamentos para a elaboração preciso dos resultados de exames ofertados aos pacientes que utilizam os serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Por fim espera-se que seja mantido em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4.1. A contratação de empresa especializada nesse serviço faz parte das atividades da Secretaria relacionada a Saúde.

4.2. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? () SIM (x) NÃO. Justifique.
Os itens dos objetos deverão ser adquiridos de forma única.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.3. Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? (x) NÃO () SIM. Quais?

4.4. Obrigações da contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Obrigações da contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) Há outros critérios a serem especificados? (x) NÃO () SIM, Quais?

5.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar? () NÃO (X) SIM. Quais? Certificado de garantia.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izaura Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#rumocacs200anos

- 5.1.3. Para a utilização do objeto há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros? (x) NÃO () SIM. Quais?
- 5.1.4. Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos: (x) NÃO () SIM, descrever?
- 5.1.5. Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor: () SIM (x) não
- 5.1.6. Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO: (x) NÃO () SIM, como segue:
- 5.1.7. Há necessidade de apresentação de amostra: (x) NÃO () SIM, como segue:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

A aquisição dos itens tem por finalidade manter o equipamento de BIOQUÍMICA BS-200 e HEMATOLOGIA BC-5380 funcionando adequadamente, uma vez que os mesmos são utilizados para o correto processo de realização dos exames no Laboratório Municipal de Análise da Secretaria Municipal de Saúde

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias úteis, contados a partir da data de envio da Solicitação de Fornecimento para o fornecedor, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

7.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Guilherme Wasilewski

II – Gestor: Amália Cristina Alves

7.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão publicadas no Decreto Municipal Nº328/2021 e no Decreto Municipal nº063/2021 e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

7.7. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação: (X) NÃO () SIM, Qual?

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br



#rumocao200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.** O prazo de entrega dos bens é de 3 dias úteis, contados da data de envio da Solicitação de Fornecimento e Nº de Empenho para o Fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rocha Pombo, esquina com a João Pernetá nº101, Bairro Cidade Alta - Jaguaraiá- Pr, com horário de funcionamento das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- 8.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARAIÁ-PR



Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar o Nº da Solicitação de Fornecimento, nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a Secretaria municipal se destina o material/serviço.

- 8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.
- 9.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#rumocao200anos

I. Há necessidade de qualificação técnica: () NÃO (x) SIM, qual? Carta de Exclusividade.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 164/2022.

Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados:

O valor estimado foi definido por orçamento enviado por empresa exclusiva.

10.2. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

11.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para:

2.073 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE
ANALISES CLINICAS
MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.303

12. IDENTIFICAÇÕES:

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras Semus

Amalia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde.

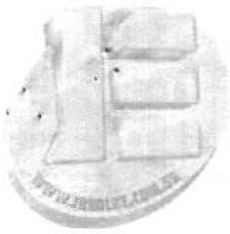
Luana Abrão Costa
Farmacêutica Bioquímica
CRE-PR 16211

Luana Abrão Costa
Farmacêutica Bioquímica.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



J.R. EHLKE



DECLARAÇÃO

J.R.Ehlke & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.730.076/0001-34, estabelecida à Av. João Gualberto, 1661 – Bairro Juvevê – Curitiba / PR, na qualidade de distribuidor autorizado com exclusividade na linha de "Diagnóstico *In Vitro-IVD*", da Mindray do Brasil Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.456/0001-87, subsidiária brasileira da Shenzhen Mindray Bio-Medical Electronics Co. Ltda., nomeia e constitui com exclusividade a empresa MRE3 – Soluções Técnicas Ltda., estabelecida à Av. João Gualberto, 1.795 – loja 01 – Bairro Juvevê – Curitiba / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.520.072/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90921163-84 a prestar serviços de Assistência Técnica, substituição de peças e manutenção dos equipamentos de Análises Clínicas Laboratoriais nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Esta carta tem validade até o 31 de Agosto de 2023.

Para clareza, firmamos a presente.

Curitiba, 28 de Junho de 2023.

J.R. EHLKE & CIA LTDA.
José Romeu Ehlke
Diretor Comercial
RG nº 6.378.39-0
CPF nº 027.853.159-87



São Paulo/SP, 31 de maio de 2023.

CARTA DE AUTORIZAÇÃO Nº CAAM-036/2023

Neste ato, **SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS CO. LTD. (Mindray)**, empresa estabelecida à Keji 12nd Road South, Hi-Tech Industrial Park, Shenzhen 518057, Rep. Pop. da China, e **NANJING MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS CO.,LTD.**, empresa estabelecida à 666# ZhengFang Middle Road Jiangning District, Nanjing, Jiangsu 211111, Rep. Pop. da China, e **MR GLOBAL (HK) LIMITED**, empresa estabelecida à Unit Nos.1115-6, bloco 1 11F, Grand Century Place,193 Prince Edward Road West, Mongkok, Kowloon, Hong Kong, todas representadas por sua subsidiária em território brasileiro, **MINDRAY DO BRASIL COM. DIST. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 09.058.456/0001-87, localizada à Av. Pompéia, 634, conjunto 406, Vila Pompéia - São Paulo/SP – CEP 05022-000, vem pela presente informar V. Sas e a quem mais possa interessar, certificamos que a empresa **J. R. EHLKE E CIA LTDA**, CNPJ: 76.730.076/0001-34, AV JOAO GUALBERTO, 1661 – JUVEVE - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-001, é um **DISTRIBUIDOR**, nos termos do Contrato de Distribuição, firmado entre as partes, e encontra-se cadastrado e autorizado a comercializar os produtos Mindray, de nossa linha de negócio de “**DIAGNÓSTICO IN VITRO**” – **IVD**, de uso Humano, dentro do território Nacional, de forma exclusiva no(s) Estado(s): **PARANÁ/PR** e **SANTA CATARINA/SC**, estando autorizado a importar, comercializar e prestar assistência técnica e científica, proceder com manutenção corretiva/preventiva, comercializar partes e peças, e ainda prestar treinamento de nossos produtos, assim como, participar em todas as modalidades de licitações, dentro desse(s) território(s).

Nos termos e limites do contrato de Distribuição firmado, o **DISTRIBUIDOR** está autorizado - sem vínculos ou responsabilidades da Mindray - a contratar representantes, agentes, parceiros ou subdistribuidores que, sob sua supervisão e responsabilidade, poderão atuar, respeitando-se os limites do território concedido bem como as regras impostas ao **DISTRIBUIDOR**.



A Mindray reserva o direito de suspender, suprimir ou restringir esta autorização mediante notificação ou alteração no respectivo Contrato de Distribuição.



Em caso de rescisão contratual, esta autorização será suspensa automaticamente.

Esta carta terá validade de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura e suspende a vigência de cartas anteriormente emitidas.

Atenciosamente,

FENG
ZHANG:2431117987
1

Assinado de forma digital por
FENG ZHANG:24311179871
Dados: 2023.05.31 17:14:10
-03'00"

**MINDRAY DO BRASIL – COM. E DISTR.
DE EQUIP. MEDICOS LTDA
CNPJ 09.058.456/0001-87**

Mindray Brasil - Equipamentos Médicos
Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000
Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar - Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020
Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026
www.mindray.com
SAC 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com



São Paulo/SP, 31 de maio de 2023.

CARTA DE AUTORIZAÇÃO Nº CAAM-037/2023

Neste ato, **SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS Co. LTD. (Mindray)**, empresa estabelecida à Keji 12nd Road South, Hi-Tech Industrial Park, Shenzhen 518057, Rep. Pop. da China, e **NANJING MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS Co.,LTD.**, empresa estabelecida à 666# ZhengFang Middle Road Jiangning District, Nanjing, Jiangsu 211111, Rep. Pop. da China, e **MR GLOBAL (HK) LIMITED**, empresa estabelecida à Unit Nos.1115-6, bloco 1 11F, Grand Century Place,193 Prince Edward Road West, Mongkok, Kowloon, Hong Kong, todas representadas por sua subsidiária em território brasileiro, **MINDRAY DO BRASIL COM. DIST. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 09.058.456/0001-87, localizada à Av. Pompéia, 634, conjunto 406, Vila Pompéia - São Paulo/SP – CEP 05022-000, vem pela presente informar V. Sas e a quem mais possa interessar, que a empresa **MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA**, CNPJ: 44.520.072/0001-35, AV. JOAO GUALBERTO, 1795 – JUVEVE - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-001, está autorizada a prestar serviços técnicos nos produtos Mindray, da linha de **“DIAGNÓSTICO IN VITRO” – IVD**, de uso Humano, dentro do território nacional, de forma restrita aos estados do **PARANÁ/PR** e **SANTA CATARINA/SC**.

Tal autorização é válida para clientes públicos, sendo estes da esfera federal, estadual, municipal, autarquias, associações públicas, hospitais públicos, universidades federais e estaduais.

Esta carta terá validade de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

Atenciosamente,

FENG
ZHANG:24311179871

Assinado de forma digital por
FENG ZHANG:24311179871
Dados: 2023.05.31 17:26:51
-03'00'

**MINDRAY DO BRASIL – COM. E DISTR.
DE EQUIP. MEDICOS LTDA
CNPJ 09.058.456/0001-87**

Mindray Brasil - Equipamentos Médicos
Av. Pompéia, 634, CJ 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000
Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar – Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020
Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026
www.mindray.com
SAC 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com

Cotação: 230422

MRE3

Dados do Cliente

Cliente: 181 - JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
Logradouro: PC ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
Telefone: 4335351364 E-mail: laboratoriosemus@hotmail.com



Observações

Peça para Equipamento: BC5380 Localização: FMS Jaguariaíva
Modelo: BC5380 Fabricante: Mindray
Série: RF-28102308 TAG: Patrimônio:

Requisitos para Envio

- Cotações aprovadas até as 12 horas serão enviadas no próximo dia útil, após este horário o envio ocorre em até 2 dias úteis.
- Informar qual a transportadora no momento da aprovação, frete por conta do comprador.

- A transportadora informada deverá coletar o item.

Condições de Faturamento

- As peças serão faturadas em nota fiscal de produto.

Garantia

- As peças devem ser substituídas por técnico treinados e autorizados pela fábrica. A substituição por técnico não autorizado, pode resultar na perda da garantia.

Condições Gerais

A presente proposta comercial está em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e preza pela privacidade e segurança dos dados pessoais. As informações coletadas serão utilizadas estritamente para a finalidade informada, seguindo os padrões de segurança estabelecidos, e respeitando os direitos dos titulares dos dados.

Caso necessário enviar algum instrumento para manutenção, é imprescindível que seja acompanhado da nota fiscal de remessa para conserto, ou, caso o cliente não seja contribuinte da inscrição estadual, de uma declaração de transporte. Esses documentos são essenciais para o correto registro e tratamento fiscal do equipamento durante o processo de manutenção. Certifique-se de incluir esses documentos ao enviar o instrumento, a fim de evitar possíveis inconvenientes relacionados à legislação tributária.

Endereço da assistência técnica

MRE3 Assistência Técnica - R. Máximo Zanon, 401 (LOJA 09) - Bacacheri, Curitiba - PR, 82510-250

Para retirada/entrega de equipamentos/produtos no balcão será necessária a apresentação de documento com foto.

MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

- CNPJ: 44.520.072/0001-35
- Fone: 41 3073-1512
- Insc. Est.: 9092116384
- Site: www.mre3.com.br
- End: Av João Gualberto, 1795
- E-mail: contato@mre3.com.br

Nos Contate no Whatsapp!

Cotação: 230422



MRE3

Dados do Cliente

Cliente: 181 - JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
Logradouro: PC ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaiva - PR
Telefone: 4335351364 E-mail: laboratoriosemus@hotmail.com

Itens da cotação

Item	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	01.00086 PROBE HEMATOLOGIA BC5380 Tipo: Venda Localização: Nas instalações do cliente	1	8.325,00	8.325,00
2	01.00269 2022 LAMPADA HALOG. 20W 12V BS-240/BS-200 NEW Tipo: Localização: Geral	02	3.251,20	6.502,40
VALOR TOTAL:				14.827,40

Dados Comerciais

Data Cotação:	07/08/2023	Condição Pagamento:	Depósito BB AG 3041-4 CC 34075-8
Responsável:	Camila	Prazo de Entrega:	3 dias úteis
Validade da Proposta:	Geral	Frete:	Cliente

MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

■ CNPJ: 44.520.072/0001-35 ■ Fone: 41 3073-1512
■ Insc. Est.: 9092116384 ■ Site: www.mre3.com.br
■ End: Av João Gualberto, 1795 ■ E-mail: contato@mre3.com.br

Nos Contate no Whatsapp!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.520.072/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2021
NOME EMPRESARIAL MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 1795	COMPLEMENTO LOJA 01 ANDAR SB COND SANTA BARBARA ED
CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MRE3.COM.BR	TELEFONE (41) 3073-1512	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2023** às **11:21:47** (data e hora de Brasília).





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 15 de Agosto de 2023.

Ref. Protocolo Nº 10658/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional



SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de licitação** objetivando AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA BS-200 E DO APARELHO DE HEMATOLOGIA.

Secretaria	Valor Inicial Estimado R\$
SEMUS	R\$ 14.827,40 (Quatorze mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Subcrevo-me,

Priscila Ângelo da Luz de Melo
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1
Data: 28/08/2023
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 431897/2023
Data do Bloqueio: 21/08/2023

Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 11.001 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0019 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 352



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

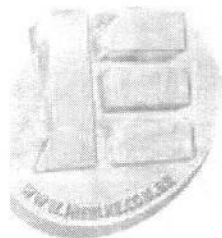
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	21/08/2023		20.000,00	14.827,40	5.172,60

Processo Nº 10658/2023. Valor referente a aquisição de peças dos equipamentos de Bioquímica BS-200 e Aparelho de Hematologia.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	14.827,40

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento



J.R. EHLKE



DECLARAÇÃO

J.R.Ehlke & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.730.076/0001-34, estabelecida à Av. João Gualberto, 1661 – Bairro Juvevê – Curitiba / PR, na qualidade de distribuidor autorizado com exclusividade na linha de "Diagnóstico *In Vitro-IVD*", da Mindray do Brasil Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.456/0001-87, subsidiária brasileira da Shenzhen Mindray Bio-Medical Electronics Co. Ltda., nomeia e constitui com exclusividade a empresa MRE3 – Soluções Técnicas Ltda., estabelecida à Av. João Gualberto, 1.795 – loja 01 – Bairro Juvevê – Curitiba / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.520.072/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90921163-84 a prestar serviços de Assistência Técnica, substituição de peças, bem como venda de peças originais e manutenção dos equipamentos de Análises Clínicas Laboratoriais nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

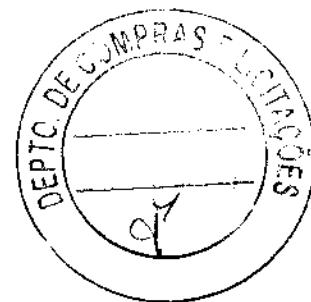
Esta carta tem validade até o 31 de Agosto de 2023.

Para clareza, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de Agosto de 2023.

J.R. EHLKE & CIA LTDA.
José Romeu Ehlke
Diretor Comercial
RG nº 6.378.39-0
CPF nº 027.853.159-87

**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MICHEL AOUNI NASSER, brasileiro, viúvo, nascido em 16/07/1959 técnico em eletrônica, titular da cédula de identidade civil RG. nº. 1.916.866-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 322.609.119-00, residente e domiciliado à Rua Costa Rica, nº. 103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP nº. 82.510-180;

ELTON ZELIK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1976, técnico em eletrônica, titular da cédula de identidade civil RG nº 6.440.023-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.189.949-54, residente e domiciliado à Rua José Merhy, nº 903, apto 502, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82.560-440;

RAFAEL NASSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1989, engenheiro de sistemas, titular da cédula de identidade civil RG nº 8.210.966-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.628.209-17, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 280, apto 1206, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-090;

MARUAN JOEL PIRES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1980, técnico em mecatrônica, titular da cédula de identidade civil RG nº 7.762.043-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.843.989-17, residente e domiciliado à Rua Jorge Berberi, nº 429, Vila São Cristóvão, Piraquara, Paraná, CEP 83.305-350;

MELISSA GOMES GALVÃO, brasileira, solteira, nascido em 03/02/1997, designer, titular da cédula de identidade civil RG nº 13.176.506-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 112.871.859-67, residente e domiciliado à Rua Ladislau Luka, nº 628, sobrado 1, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.460-350. Únicos sócios da totalidade do Capital da sociedade empresária limitada **MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, com sede social à Avenida João Gualberto, nº. 1795, Loja 01, andar SB, cond. Santa Barbara ed, Juvevê, em Curitiba, Paraná, CEP 80.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.520.072/0001-35, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41210424820 em 08/12/2021 e última alteração denominada primeira alteração contratual sob o nº. 20220036454 em 06/01/2022. Têm os sócios, entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato constituída a nova filial da sociedade: FILIAL MAXIMINO ZANON- com sede a Rua Maximino Zanon, nº 401, loja 09, andar térreo, bloco Francisco Apel Cd



**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**

RES e CMRL, Bacacheri, em Curitiba - PR, CEP 82.510-250, com capital social destacado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as mesmas atividades da matriz. Após a alteração acima citada, a inclui-se o parágrafo segunda na cláusula segunda do Contrato Social passa adotar a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede social na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº. 1795, Loja 01, andar SB, cond. Santa Barbara ed, Juvevê, CEP 80.030-001.

Parágrafo Primeiro: É facultado à sociedade abrir ou encerrar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a seguinte filial:

FILIAL MAXIMINO ZANON - Com sede a Rua Maximino Zanon, nº 401, loja 09, andar térreo, bloco Francisco Apel Cd RES e CMRL, bairro Bacacheri, em Curitiba - Paraná, CEP 82.510-250, com capital destacado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as mesmas atividades da matriz.”

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a alteração descrita acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passa a vigor com a seguinte redação:

**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MICHEL AOUNI NASSER, brasileiro, viúvo, nascido em 16/07/1959 técnico em eletrônica, titular da cédula de identidade civil RG. nº. 1.916.866-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 322.609.119-00, residente e domiciliado à Rua Costa Rica, nº. 103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP nº. 82.510-180;

ELTON ZELIK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1976, técnico em eletrônica, titular da cédula de identidade civil RG nº 6.440.023-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.189.949-54, residente e domiciliado à Rua José Merhy, nº 903, apto 502, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP

MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820



82.560-440;

RAFAEL NASSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1989, engenheiro de sistemas, titular da cédula de identidade civil RG nº 8.210.966-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.628.209-17, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 280, apto 1206, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-090;

MARUAN JOEL PIRES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1980, técnico em mecânica, titular da cédula de identidade civil RG nº 7.762.043-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.843.989-17, residente e domiciliado à Rua Jorge Berberi, nº 429, Vila São Cristóvão, Piraquara, Paraná, CEP 83.305-350;

MELISSA GOMES GALVÃO, brasileira, solteira, nascido em 03/02/1997, designer, titular da cédula de identidade civil RG nº 13.176.506-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 112.871.859-67, residente e domiciliado à Rua Ladislau Luka, nº 628, sobrado 1, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.460-350;

Únicos sócios da totalidade do Capital da sociedade empresária limitada **MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, com sede social à Avenida João Gualberto, nº. 1795, Loja 01, andar SB, cond. Santa Barbara ed, Juvevê, em Curitiba, Paraná, CEP 80.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.520.072/0001-35, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41210424820 em 08/12/2021 e última alteração denominada primeira alteração contratual sob o nº. 20220036454 em 06/01/2022. Têm os sócios, entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:

A sociedade empresária limitada gira sob o nome MRE3 – SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede social na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº. 1795, Loja 01, andar SB, cond. Santa Barbara ed, Juvevê, CEP 80.030-001.

Parágrafo Primeiro: É facultado à sociedade abrir ou encerrar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a seguinte filial:

FILIAL MAXIMINO ZANON - Com sede a Rua Maximino Zanon, nº 401, loja 09, andar térreo, bloco Francisco Apel Cd RES e CMRL, bairro Bacacheri, em Curitiba - Paraná,

**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**



CEP 82.510-250, com capital destacado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 08/12/2021

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:

O objeto social consiste em: atividades de manutenção, reparação e calibração de aparelhos e instrumentos de teste, medida e controle, equipamentos industriais, médicos, fisioterápicos, odontológicos, hospitalares, eletromédicos, eletro terapêuticos, de laboratórios de análises clínicas e industriais; manutenção e reparação de equipamentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, assim como, de eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico, com reposição de peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, suas partes e peças; comércio varejista de equipamentos e aparelhos de refrigeração, som, áudio, vídeo, eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de equipamentos de comunicação assim como telefones e redes de comunicação, suas peças e acessórios; comércio varejista de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, assim como antenas e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças, para uso odontológico; comércio atacadista de produtos odontológicos, dentre eles materiais, insumos e consumíveis de odontologia; desenvolvimento de softwares customizáveis; desenvolvimento de aplicativos e programas de informática; desenvolvimento e criação de portais na internet; design gráfico.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:



**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**

Sócios	Quotas	Valor – R\$	%
Michel Aouni Nasser	90.000	90.000,00	45
Elton Zelik	30.000	30.000,00	15
Rafael Nasser	50.000	50.000,00	25
Maruan Joel Pires	20.000	20.000,00	10
Melissa Gomes Galvão	10.000	10.000,00	5
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Parágrafo único: O capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, com a entrada de novos valores trazidos pelos sócios à sociedade, em numerário, em bens, pela incorporação de reservas e nos demais casos determinados ou permitidos em lei, por deliberação dos sócios detentores do percentual exigido por lei. O capital social poderá igualmente ser reduzido se houver perdas irreparáveis ou quando for, comprovadamente, excessivo em relação aos objetivos da sociedade, por deliberação de sócios detentores do percentual exigido por lei ou, ainda, quando a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja pela retirada ou pelo falecimento, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor das quotas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao valor da participação de cada um no Capital Social, respondendo todos solidariamente, sempre que for o caso, pela integralização do capital social, de conformidade com as disposições legais contidas no artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade é exercida pelos sócios MICHEL AOUNI NASSER e RAFAEL NASSER, já qualificados, na prática de todos os atos concernentes ao objeto social, aos quais são conferidos todos os poderes de gestão, competindo-lhes, individualmente, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive representando-a em concorrências municipais, estaduais ou federais, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social, bem como a prestação de avais, endosso, fianças e outras garantias de favor.

Parágrafo segundo: As operações que envolverem a compra, venda, hipoteca ou, por qualquer outro modo, a alienação ou gravame de bens imóveis da sociedade e a contratação de empréstimos ocorrerão mediante a deliberação de sócios que

**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**



representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será definida em reunião de sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:

A outorga de procuração com poderes para a venda de bens do ativo, abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de empréstimos, contração e confissão de dívidas em geral, só poderá ser efetuada com a assinatura dos administradores em conjunto de 2 (dois). Nos demais casos, as procurações poderão ser outorgadas por qualquer um dos administradores individualmente. Em qualquer hipótese, as procurações deverão ser específicas para os atos a serem praticados e terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou para a defesa em processos de natureza administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIVISÃO DAS QUOTAS:

As quotas representativas do capital social são indivisíveis e insuscetíveis de oneração, salvo havendo expresse consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALIENAÇÃO DAS QUOTAS:

Os sócios não podem alienar, parcial ou totalmente, suas quotas para terceiros não sócios sem oferecer aos demais o direito de preferência para a aquisição, mediante rateio, na proporção das respectivas participações.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar negociar ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas para terceiro não sócio, deve notificar os demais sócios por carta enviada a eles e à administração da sociedade, com recibo em cópia ou pela via do Cartório de Títulos e Documentos, comunicando as condições do negócio, contendo o valor da pretensão de venda em dinheiro, a forma e as condições de pagamento, sendo vedada a dação em pagamento com qualquer sorte de bens.

Parágrafo segundo: A contar da data do recebimento da notificação, os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sua intenção de (i) efetivar a aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares, e de (ii) exercer ou não o direito de preferência para aquisição das quotas que restarem não adquiridas pelos demais quotistas (sobras).

Parágrafo terceiro: Manifestada por algum ou por todos os demais sócios a intenção

**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**



de adquirir as quotas, cuja alienação tenha sido proposta, o sócio aceitante terá prazo adicional de 60 (sessenta) dias a contar de sua aceitação para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo quarto: Não havendo manifestação de vontade dos demais sócios, na forma e prazos supra referidos, fica o alienante autorizado a transferir suas quotas a quem desejar, nas condições ofertadas aos demais sócios, devendo a operação ocorrer no mesmo prazo de 60 (sessenta) dias subsequentes à negativa de interesse ou ao decurso de prazo para manifestação de que trata o parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quinto: O sócio alienante e o adquirente devem apresentar aos demais sócios a prova de que a operação se realizou nas condições que lhes foram ofertadas, mediante a apresentação à sociedade de todos os documentos em que a negociação se materializou, aí incluídos os comprovantes de transferência bancária e todos os demais documentos que tenham sido elaborados ou produzidos entre as partes para sua celebração e cumprimento. Na falta dessa comprovação ou, ainda, ocorrendo a alienação por preço inferior ou em condições diversas ao ofertado, a operação de transferência não produzirá efeitos perante a sociedade e seus demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Pôr a sociedade se tratar de empresa de pequeno porte, as deliberações poderão ser tomadas por escrito pelos sócios que representarem mais da metade do capital social ou que preencherem o quórum exigido por lei, sem a necessidade de reunião, a não ser nos seguintes casos: (i) para deliberar sobre exclusão de sócio por justa causa; ou (ii) se os administradores preferirem submeter a deliberação à reunião de sócios, por eles convocada; ou por sócios, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias; ou, ainda, por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo primeiro: As convocações para as reuniões de sócios serão efetuadas por escrito, mediante carta ou outro meio idôneo de comunicação com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ficando dispensadas as formalidades da convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo: As reuniões dos sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios que sejam titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, sendo que o sócio pode ser representado, na reunião, por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a

**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**



procuração ser levada a registro, juntamente com a ata da reunião.

Parágrafo terceiro: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, segundo o valor das quotas dos sócios presentes, salvo previsão diversa prevista em lei ou neste contrato.

Parágrafo quarto: Das deliberações tomadas será lavrada uma ata no Livro de Atas de Reunião mantido pela sociedade para esse fim, o qual pode ser substituído por folhas avulsas na forma das exigências estabelecidas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio; a ata deve ser assinada pelos membros da mesa e por tantos sócios presentes quantos bastem para a validade das deliberações, além dos que a queiram assinar.

Parágrafo quinto: Até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social será convocada reunião ordinária dos sócios, com o objetivo de analisar e deliberar sobre as contas da administração; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; e tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo sexto: A qualquer momento poderá ser convocada reunião extraordinária dos sócios, para deliberarem sobre assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo sétimo: As reuniões dos sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMAIS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

Dependem da deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, no contrato social ou em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e o pedido de recuperação judicial ou autofalência.

Parágrafo primeiro: As deliberações sobre a modificação do contrato social, aí incluída a designação de administradores sócios quando feita no contrato social; a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e a transformação da forma societária, serão tomadas pelos votos de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo segundo: As deliberações sobre a designação de administrador não sócio serão tomadas pelos votos de sócios que representem, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social.

Parágrafo terceiro: As deliberações sobre a designação de administrador sócio quando feita em ato separado; a destituição de administrador; o modo de sua

**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**



remuneração; o pedido de recuperação judicial ou de autofalência, serão tomadas pelos votos de sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo quarto: Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, se a lei ou o contrato não exigirem maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, a menos que os sócios remanescentes optem pela dissolução da sociedade. Não poderá ocorrer o ingresso dos sucessores na sociedade senão por deliberação unânime tomada em reunião pelos demais sócios e também por vontade própria dos sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PAGAMENTO DO SEGURO DE VIDA:

Em caso de falecimento do sócio, considerando-se que a sociedade passará a pagar seguro de vida aos sócios, os haveres sociais devidos aos sucessores do sócio falecido serão ressarcidos única e exclusivamente com o pagamento do benefício do seguro de vida, não sendo devido aos sucessores qualquer outro valor a título de haveres sociais ou em pagamento às quotas que o sócio falecido possuía na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE:

É lícito a qualquer sócio se retirar da sociedade, a qualquer tempo, mediante notificação à sociedade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que o pagamento dos haveres sociais seguirá o previsto na cláusula décima nona deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

A sociedade admite a exclusão de sócio por justa causa. Em decorrência disso, o sócio que cometer falta grave ou, de qualquer forma, colocar em risco a continuidade da sociedade poderá ser dela excluído, mediante deliberação dos sócios que representarem mais da metade do capital social, em reunião convocada para esse fim, e respectiva alteração do contrato social, observado o disposto no artigo 1.085, capote parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR FALÊNCIA:

Serão, de pleno direito, excluídos da sociedade, o sócio insolvente, declarado falido ou aquele cuja participação tenha sido liquidada na forma prevista no artigo 1.026, parágrafo único, do Código Civil.

**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RETIRADA, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DOS SÓCIOS:

Em caso de retirada, exclusão, insolvência ou falência do sócio, a sociedade pagará, em favor do sócio retirante, excluído, insolvente ou falido, haveres correspondentes ao valor nominal das quotas pertencentes a esse sócio, corrigido monetariamente, pelo INPC/IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data do contrato social que fixar o valor da participação desse sócio no capital social, ou da alteração contratual que vier a modificar o valor da sua participação, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro: Os sócios, de forma livre e consciente, declaram conhecer que, em caso de retirada, exclusão, insolvência ou falência do sócio, não haverá a necessidade de levantamento de balanço especial para apuração do valor dos haveres, tendo em vista em que os haveres serão pagos, única e exclusivamente, com base no valor nominal das quotas do sócio retirante, excluído, insolvente ou falido, isto é, pelo valor da sua participação no capital social da sociedade, corrigido monetariamente na forma prevista no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo: O sócio retirante, excluído, insolvente ou falido receberá o valor dos seus haveres em dinheiro, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo INPC/IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento que resultar no desligamento do sócio.

Parágrafo terceiro: Com o desligamento do sócio, o capital social será reduzido na proporção das quotas liquidadas, que serão extintas, salvos os sócios remanescentes deliberarem, por unanimidade, haver para si as mesmas, na proporção de suas participações, pagando o valor correspondente à sociedade para que ela salde a prestação devida ao sócio retirante, excluído, insolvente ou falido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será dissolvida: (a) por consenso unânime dos sócios; (b) pela deliberação de sócios que representarem o quórum exigido por lei; (c) quando o quadro social ficar reduzido a um único sócio, desde que a pluralidade não seja reconstituída no prazo legal de cento e oitenta dias; (d) quando exaurido o fim social ou for constatada sua inexecutabilidade; e (e) pela declaração da falência.

Parágrafo primeiro: Havendo dissolução, a liquidação será levada a efeito na forma prevista no ato societário que deliberar a dissolução ou na forma prevista na legislação em vigor.

Parágrafo segundo: A nomeação de liquidante será feita mediante eleição entre os sócios, por maioria absoluta de votos, segundo o valor de suas quotas, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, prescrevendo-lhe o modo de

**MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820**



realização do ativo e a liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma da legislação aplicável a cada espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS:

Os lucros ou prejuízos apurados terão o destino que for deliberado em reunião dos sócios. A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada para esse fim, a distribuição desproporcional dos resultados conforme deliberarem os sócios detentores de mais da metade do capital social, consoante autoriza o artigo 1.007 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ANTECIPAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS:

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício e, havendo prejuízos, esses serão abatidos dos lucros com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Qualquer alteração do contrato social só pode ser realizada com a presença de sócios que representem o percentual legal de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou, ainda, de sócios detentores de mais da metade do capital social, sempre que não incidir o primeiro quórum ou for ele alterado para limite legal inferior ou para dar aos sócios a liberdade de fixá-lo contratualmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – REGÊNCIA DASOCIEDADE:

A sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da Lei 6.404/76, que rege as Sociedades por Ações, de acordo com a previsão legal contida no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 44.520.072/0001-35
NIRE 41210424820



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e os administradores declaram, para todos os fins, não estar impedidos por lei especial ou condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração da sociedade ou estar sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões que digam respeito à sociedade ou ao presente contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba – Paraná, 09 de março de 2022.

MICHEL AOUNI NASSER

RAFAEL NASSER

ELTON ZELIK

MELISSA GOMES GALVÃO

MARUAM JOEL PIRES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01518994954	ELTON ZELIK
03184398919	MARUAN JOEL PIRES
05462820917	RAFAEL NASSER
11287185967	MELISSA GOMES GALVAO
32260911900	MICHEL AOUNI NASSER



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 14:37 SOB N° 20221473920.
PROTOCOLO: 221473920 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204294050. CNPJ DA SEDE: 44520072000135.
NIRE: 41210424820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2022.
MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

INDOME
RAFAEL NASSER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
82109660-SESP-PR

CPF
054.628.209-17

DATA NASCIMENTO
05/07/1989

FILIAÇÃO
MICHEL AOUNI NASSER
REGINA CLAUDIA DA COSTA NAS
SER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B D

Nº REGISTRO
04183599358

VALIDADE
08/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/09/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
09/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

99148893105
PR913044903

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1520638552

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA		Protocolo: PRC2316835395			
NIRE : 41210424820 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210424820	CNPJ 44.520.072/0001-35	Data de Ato Constitutivo 08/12/2021	Início de Atividade 08/12/2021		
Endereço Completo Avenida JOAO GUALBERTO, Nº 1795, LOJA 01 ANDAR SB COND SANTA BARBARA ED, JUVEVE - Curitiba/PR - CEP 80030-001					
Objeto Social ATIVIDADES DE MANUTENCAO, REPARACAO E CALIBRACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE TESTE, MEDIDA E CONTROLE, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MEDICOS, FISIOTERAPICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, ELETROMEDICOS, ELETROTERAPEUTICOS, DE LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS E INDUSTRIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, ASSIM COMO, DE ELETROELETRONICOS PARA USO PESSOAL E DOMESTICO, COM REPOSICAO DE PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, SUAS PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE REFRIGERACAO, SOM, AUDIO, VIDEO, ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, ASSIM COMO TELEFONES E REDES DE COMUNICACAO, SUAS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, ASSIM COMO ANTENAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELETRICOS E ELETROELETRONICOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, SUAS PARTES E PECAS, PARA USO ODONTOLOGICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, DENTRE ELES MATERIAIS, INSUMOS E CONSUMIVEIS DE ODONTOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E PROGRAMAS DE INFORMATICA DESENVOLVIMENTO E CRIACAO DE PORTAIS NA INTERNET DESIGN GRAFICO.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MICHEL AOUNI NASSER	322.609.119-00	R\$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MELISSA GOMES GALVAO	112.871.859-67	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
RAFAEL NASSER	054.628.209-17	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MARUAN JOEL PIRES	031.843.989-19	R\$ 20.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ELTON ZELIK	015.189.949-54	R\$ 30.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MICHEL AOUNI NASSER	322.609.119-00	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
RAFAEL NASSER	054.628.209-17	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
05/04/2022	20221473920	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 44.520.072/0002-16			
1 - NIRE: 41902078899					
Endereço Completo RUA MAXIMINO ZANON, Nº 401, LOJA 09 ANDAR TR BLOCO FRANCISCO APEL CD RE , BACACHERI, Curitiba, PR, CEP: 82510250					



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA NIRE : 41210424820 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2316835395
---	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2023, às 13:44:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPC7GFAS.



PRC2316835395

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA
CNPJ: 44.520.072/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:59 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **FAC6.1998.E5AD.D905**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030643050-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.520.072/0001-35**
Nome: **MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.702.151
CNPJ: 44.520.072/0001-35
Nome: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:47 do dia 18/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: B0AD9FE9395147055B52ECFB8B13080DE3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.520.072/0001-35
Razão Social: MRE 3 SOLUCOES TECNICAS LTDA
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 1795 LJ 01 ANDAR SB COND / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081420542982757877

Informação obtida em 31/08/2023 10:28:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.520.072/0001-35

Certidão nº: 23864635/2023

Expedição: 31/05/2023, às 08:30:43

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.520.072/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76730076000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 16:55:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J R EHLKE E CIA LTDA**
CNPJ: **76.730.076/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 31 de Agosto de 2023.

Ref.: Protocolo nº 10658/2023

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA BS-200 E DO APARELHO DE HEMATOLOGIA BC-5380 DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 31/2023, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
J. R. EHLKE E CIA LTDA	R\$ 14.827,40

Subcrevo-me.

Priscila de Angelo

DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2023.

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde - SEMUS.

ASSUNTO: Aquisição de peças para a manutenção corretiva dos equipamentos de bioquímica BS-200 e do aparelho de hematologia BC-5380 do Laboratório de Análises Clínicas, conforme solicitação por meio do Processo 10658/2023.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado – Ofício n.º 1026/2023 – SEMUS;
- Orçamento do fornecedor – justificativa preço - **fls. 0019/0020**;
- Declaração de exclusividade – fls. 015/016;
- ETP e Termo de Referência de fls. 04 a 08 e fls. 09 a 14;
- Previsão orçamentária – fls. 024 e 025;
- Contrato Social da empresa;
- Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; [...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.





Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, esta relacionada na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SEMUS** está em conformidade com o exigido pela legislação¹, com fulcro no § 4º do artigo 23 e artigo 72, VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim deverá o gestor solicitante justificar que o preço da contratação é o praticado no mercado pela contratada, esta deverá apresentar notas fiscais.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**², tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

IV. CONCLUSÃO.

Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimentos para seu prosseguimento**. A comissão de licitações deverá proceder a juntada das certidões fiscais da empresa contratada, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela **SECOM**. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

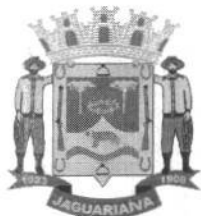
É o parecer. S.M.J

Jaguariaíva/PR, 4 de setembro de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 04 de Setembro de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 10658/2023

OFÍCIO INTERNO Nº 1026/2023 – SEMUS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA BS-200 E DO APARELHO DE HEMATOLOGIA BC-5380 DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Priscila de Angelo

DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



#rumocacs200anos

Ref. Protocolo Geral nº. 10658/2023

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 052, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 050 à 051, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 05/09/2023


Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr. 31/2023
	Processo Adm.: 174/2023 Data do Processo: 31/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 174/2023
 b) **Nr. Licitação:** 31/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 05/09/2023
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA BS-200 E DO APARELHO DE HEMATOLOGIA BC-5380 DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.

Participante: J. R. EHLKE E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LÂMPADA HALOG, 20w 12v BS-240/ BS-200 NEW	2,000	UN	3.251,20	6.502,40
2	PROBE HEMATOLOGIA BC-5380	1,000	UNI	8.325,00	8.325,00
Total do Participante:				14.827,40	14.827,40
Total Geral:				14.827,40	14.827,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	11.001.10.302.0019.2073.3.3.90.30.00	R\$ 14.827,40

Jaguariaíva, 05 de Setembro de 2023



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcoas200anos

Jaguariaíva, 05 de Setembro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 10658/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – IL 31/2023



Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório, **Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....FLs.054

Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva dos equipamentos de bioquímica bs-200 e do aparelho de hematologia bc-5380 do laboratório de análises clínicas.

FORNECEDOR	VALOR
J. R. EHLKE E CIA LTDA	R\$ 14.827,40

Processo Administrativo: 174/2023

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações - Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

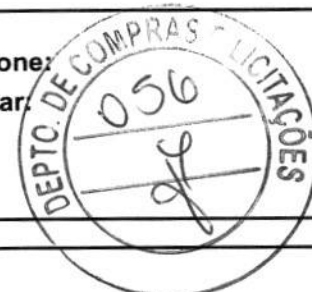



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

 PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
 CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
 E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1250/2023

 Processo Administrativo: 174/2023
 Contrato: Sem termo
 Sequencial do Contrato: 47010
 Aditivo:
 Data da Contratação: 05/09/2023
 Data da Solicitação: 05/09/2023
 Data de Homologação: 05/09/2023

Fornecedor: J. R. EHLKE E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 76.730.076/0001-34
Endereço: A. João Gualberto, JUVEVÊ - 80030-001, CURITIBA - PR
E-mail:
Telefone:
Celular:


Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 11001 - Fundo Municipal de Saúde

Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 02 meses

Local de Entrega: Almoxarifado SEMUS

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA BS-200 E DO APARELHO DE HEMATOLOGIA BC-5380 DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.

Observações: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA BS-200 E DO APARELHO DE HEMATOLOGIA BC-5380 DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.

Empenho:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	UN	LÂMPADA HALOG, 20w 12v BS-240/ BS-200 NEW		3.251,2000	6.502,40
2	1,000	UNI	PROBE HEMATOLOGIA BC-5380		8.325,0000	8.325,00
					Total Geral:	14.827,40

Jaguariaíva/PR, 05 de Setembro de 2023

Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 2 / 2

Data: 19/09/2023

Usuário: Leticia.Jorge

Data do Empenho: 05/09/2023

Nº do Empenho: 5906/2023

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Unidade:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.19	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	2073	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Recurso:	00000.00000.01.07.00.00.2	(SF) - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	20.000,00	Valor do empenho:	14.827,40
Total (A):	20.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	14.827,40
		Total (A - B):	5.172,60

Credor:	J. R. EHLKE & CIA LTDA		
CPF/CNPJ:	76.730.076/0001-34	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (41) 93352-2144
Endereço:	AVENIDA JOÃO GUALBERTO - 1661	Cidade:	Curitiba UF: PR
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
Processo Nº 10658/2023. Valor referente a aquisição de peças dos equipamentos de Bioquímica BS-200 e Aparelho de Hematologia.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 14.827,40

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.25 II	Número Licitação:	31/2023
Modal. Licitação:	Inexigibilidade de licitação	Número Processo:	174/2023
		Número Contrato:	Data: 05/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/09/2023
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento

